

## EDITAL DA MONITORIA DE GRADUAÇÃO 2024.2

---

### 1. Da natureza e finalidades

A monitoria é um recurso que visa aprimorar o ensino de graduação por meio da introdução de novas práticas e experiências pedagógicas. Essas práticas têm o propósito de fortalecer a conexão entre teoria e prática, bem como promover a integração curricular em suas múltiplas vertentes.

Além disso, a monitoria tem como objetivo fomentar a colaboração entre estudantes e professores, permitindo a imersão nas atividades técnicas e didáticas do ambiente acadêmico.

Essa iniciativa está de acordo com as disposições da Resolução nº 008/1990 (vigente até a presente data) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e pode ser realizada tanto de forma remunerada quanto voluntária.

### 2. Dos pré-requisitos para participação

- 2.1. Estar regularmente matriculado/a em Curso de Graduação da Universidade de Brasília;
- 2.2. Ter obtido aprovação na disciplina (ou disciplina equivalente), para a qual pretende concorrer;
- 2.3. Estar matriculado/a no mínimo de créditos/semestre do curso;
- 2.4. Não estar matriculado/a no máximo de créditos/semestre do curso (esta regra não é flexível, salvo para prováveis formandos);
- 2.5. Não estar matriculado/a em componentes curriculares com choque de horário com as atividades de monitoria;
- 2.6. Caso tenha cumprido regularmente qualquer monitoria de graduação no/s semestre/s anterior/es, a menção **APROVADO** deve ter sido devidamente registrada no SIGAA pelo/a docente responsável.

### 3. Das funções do monitor

- 3.1. Participar, juntamente com o/a docente responsável pela disciplina, em tarefas condizentes com o seu grau de conhecimento e experiência:
  - a. No planejamento das atividades;
  - b. Na preparação de aulas, no processo de avaliação e na orientação aos alunos;
  - c. Na realização de trabalhos práticos e experimentais;
- 3.2. Participar na prática do ensino, constituindo-se como ligação entre docente e alunos, sempre sob supervisão do/a docente responsável pela disciplina;
- 3.3. Seguir a programação elaborada pelo/a docente, sendo que o horário de exercício das atividades de monitoria não poderá, em hipótese alguma, sobrepor-se e/ou interferir nos horários das disciplinas nas quais o/a aluno/a estiver matriculado/a ou em outras atividades necessárias à sua formação acadêmica.

### 4. Das inscrições

- 4.1. Período das inscrições: **14/10/2024 a 25/10/2024;**
- 4.2. O/A candidato/a interessado/a em concorrer à monitoria deve, obrigatoriamente, preencher o formulário eletrônico para registrar sua candidatura, acessando o link [FORMULÁRIO MONITORIA 2024.2;](#)
- 4.3. É vedada, conforme dispõe o art. 21 da Resolução CEPE nº 8/1990 (vigente até a presente data), a inscrição em mais de uma disciplina no mesmo semestre, independentemente do curso da qual seja ofertada;
- 4.4. Caso seja identificada mais de uma inscrição do/a mesmo/a candidato/a, (subitem 4.3), apenas a primeira inscrição realizada será considerada válida. Quaisquer inscrições feitas após a primeira serão automaticamente desconsideradas;
- 4.5. Não serão admitidas inscrições extemporâneas e nem terão validade outras formas de inscrição que não constem neste Edital.

### 5. Da seleção e registro dos monitores

- 5.1. Após o término do prazo de inscrição, as listagens com os dados dos/das candidatos/as inscritos/as oficialmente, serão enviadas pela Secretaria de Graduação da Faculdade de Direito, via e-mail cadastrado no SIGAA, para os/as docentes responsáveis pelas disciplinas, para análise e decisão (deferimento ou indeferimento);
- 5.2. Os/As docentes deverão registrar suas análises no período de **28/10/2024 a 08/11/2024;**
- 5.3. Os critérios para a seleção dos/as candidatos/as são exclusivamente estabelecidos pelo/a docente responsável pela disciplina, sem qualquer

interferência por parte da Secretaria de Graduação da Faculdade de Direito durante esta fase;

- 5.4. Cabe exclusivamente à Secretaria de Graduação da Faculdade de Direito, efetivar as matrículas dos candidatos selecionados nas Atividades Específicas de Monitoria, no sistema SIGAA;
  - 5.5. Os procedimentos constantes nos subitens 5.1 e 5.4 não asseguram a efetivação da matrícula do/a candidato/a no sistema SIGAA, caso o/a mesmo/a não cumpra todos os requisitos listados no Item 2 deste Edital.
6. Da monitoria voluntária com possibilidade de remuneração (bolsa)
- 6.1. O processo SEI 23106.086119/2024-64 oferece 23 (vinte e três) bolsas de monitoria para a Faculdade de Direito neste semestre.
  - 6.2. Para a classificação dos/as candidatos/as ao recebimento das bolsas, será considerado o índice de Rendimento Acadêmico (IRA), em ordem decrescente, até que se atinja o número de bolsas disponibilizadas pelo DEG à Faculdade de Direito no semestre 2024.2;
  - 6.3. Em situações de empate na classificação, será escolhido/a o/a candidato/a que tenha alcançado a nota mais alta na disciplina para a qual está concorrendo;
  - 6.4. Para a concessão do pagamento da bolsa, o/a discente-monitor/a deverá estar matriculado/a e avaliado/a como "**APROVADO**" no SIGAA, até a data limite imposta no calendário acadêmico 2024.2;
  - 6.5. O candidato que já recebe qualquer bolsa remunerada da UnB (exceto a Bolsa Permanência) somente poderá se inscrever para a monitoria voluntária não remunerada;
  - 6.6. O DEG é o responsável pelos procedimentos do pagamento das bolsas de monitoria e exige o correto preenchimento dos dados bancários (condição indispensável para a concessão das bolsas).
  - 6.7. O pagamento das bolsas de monitoria será efetuado exclusivamente por meio de depósito em conta corrente, que deve estar em nome do/a próprio/a aluno/a. O DEG não permite o depósito em conta poupança, em conta de terceiros ou em conta conjunta.
7. Da divulgação dos resultados
- 7.1. Os resultados da seleção para monitorias voluntárias, tanto não remuneradas quanto com possibilidade de bolsa, serão divulgados em datas a serem definidas posteriormente no site [www.direito.unb.br](http://www.direito.unb.br).

## 8. Da concessão dos créditos da monitoria

- 8.1. A avaliação do/a monitor/a será conduzida pelo/a docente responsável, sendo acessada por meio do **PORTAL DO DOCENTE** no SIGAA. Essa avaliação deverá ser realizada até **27/02/2025**, seguindo as diretrizes estipuladas no [Manual de Instruções para Atribuição do Resultado da Atividade Integradora de Formação \(Monitoria\)](#);
- 8.2. Será atribuída uma carga horária de 30 horas, após a avaliação como **APROVADO** durante o período, os quais serão contabilizados no limite estabelecido para o Módulo Livre;
- 8.3. Se as avaliações excederem os prazos estabelecidos no subitem 8.1, os créditos indicados no subitem 8.2 não serão contabilizados no histórico acadêmico, uma vez que o sistema SIGAA estará indisponível.
- 8.4. Se as avaliações excederem os prazos estabelecidos no subitem 8.1 e o/a monitor/a for selecionado/a para uma das bolsas de monitoria, o pagamento não será realizado devido ao descumprimento do subitem 8.2.

## 9. Considerações finais

- 9.1. Os dados inseridos no formulário de inscrição eletrônico são de total responsabilidade do/a candidato/a. A ausência, incoerência ou imprecisão dessas informações pode resultar na impossibilidade da matrícula na monitoria;
- 9.2. Para esclarecimento de dúvidas, questionamentos ou outras informações, entre em contato, exclusivamente, através do e-mail: **monitoriasfd@gmail.com**;
- 9.3. Eventuais situações não contempladas neste Edital serão solucionadas pela Coordenação da Faculdade de Direito.

COORDENAÇÃO DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO - UnB

Brasília/DF, 07 de outubro de 2024